



República Federativa do Brasil

1º Registro Civil e Tabelionato de Notas

Município e Comarca de Goiânia - Estado de Goiás

Mateus da Silva

Oficial e Tabelião

Rua 7, nº 63 - Centro - CEP 74.023-020 - Fones: (62) 3926-0300 - 3928-0300

Livro 00289-N

Protocolo 0024037

Folha 018

FOLHA DE LIVRO

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA que fazem MUNICÍPIO DE GOIÂNIA à JOÃO GUEDES DA SILVA, pelo valor de R\$4.892,70:

SAIBAM quantos a presente Escritura Pública de Compra e Venda, devidamente protocolizada em 04/07/2014 sob nº. 0024037, virem que aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (10/10/2014), nesta cidade, município e comarca de Goiânia, Estado de Goiás, neste Tabelionato de Notas, com sede na Rua 07, nº. 63, Centro, perante mim, **MATEUS DA SILVA, Tabelião e Registrador**, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: como outorgante vendedor, **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.612.092/0001-23**, com sede na Avenida do Cerrado - Paço Municipal, nº 999, APM 09, Parque Lozandes, Goiânia (GO), neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº **540992-2ª VIA/SSP/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **335.382.551-72**, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e por seu Procurador Geral do Município, o Dr. **CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº **5764-OAB/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **155.494.021-49**, residente e domiciliado na Rua J-33, quadra 64, lote 09, Setor Jaó, em Goiânia (GO), cujos documentos exibidos ficam cópias arquivadas nestas notas; e, como outorgado comprador, **JOÃO GUEDES DA SILVA**, brasileiro, nascido em 30/11/1950, natural de Luziania/GO, filho de Antônio Ferreira da Silva e Justina Pereira Guedes, bombeiro militar, portador da Cédula de Identidade sob nº. **4.282.403 DGPC/GO**, expedida em 19/10/1998, inscrito no CPF/MF sob nº. **056.192.111-34**, casado com **SELMA MONTEIRO DA SILVA**, brasileira, agente administrativo, maior e capaz, portadora da cédula de identidade nº. 308.954 2ª. via SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº. 118.177.201-04, sob regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6.515/77, consoante Certidão de Casamento expedida pelo Cartório do 2º. Registro Civil e Tabelionato de Notas desta Capital, no livro BA-018, folhas 013, termo nº. 3413, realizado em 28 de julho de 1979, residente e domiciliado na Rua R-5 Qd. 04, Lt. 41, Vila Itatiaia, Goiânia-GO. As presentes, maiores e capazes, pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias de mim, Tabelião, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente constando que nenhum deles apresentava emendas, borrões, em estado perfeito, sem apresentarem vícios que comprometam sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública, do que dou fé. Pelo outorgante vendedor, através de seu representante legal, a seguir, foi me dito que é dono, senhor e legítimo possuidor do imóvel consistente por: Uma **Área Inservível anexa (verde) ao Lote número 41 (Quarenta e Um)**, localizada na **Quadra 04 (Quatro)**, situado à Rua R-05, **VILA ITATIAIA**, nesta Capital, com área de **244,635 metros quadrados**, sendo: 5,00 metros de frente para a Rua R-05; 20,00 metros pelo lado direito, dividindo com a Rua R-04; 25,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 41; 7,854 metros de chanfrado, na confluência da Rua R-04 com a Rua R-05; e, 10,00 metros pela linha de fundo com área a ser anexada ao lote 42. Havida em relação do Loteamento denominado Setor Itatiaia e aprovado pelo Decreto nº. 308 de 03 de junho de 1977; que a Lei Municipal nº. 8.333, de 02 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial do Município nº. 3.693 de 05 de agosto de 2005; ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas



República Federativa do Brasil

1º Registro Civil e Tabelionato de Notas

Município e Comarca de Goiânia - Estado de Goiás

Mateus da Silva

Oficial e Tabelião

Rua 7, nº 63 - Centro - CEP 74.023-020 - Fones: (62) 3926-0300 - 3928-0300

Livro 00289-N

Protocolo 0024037

Folha 019

FOLHA DE LIVRO

inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, desta Capital aos seus respectivos confrontantes, após as providências legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada lei e consta o plano de vendas, que o terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém **área de 244,635 metros quadrados, avaliada por R\$4.892,70 (Quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos)** conforme recibos constantes no **processo nº. 18845415**, de interesse do comprador, quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite desde já domínio, posse, direitos ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a Salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceitam a presente tal qual está redigida, para que, surta seus jurídicos e legais efeitos. Foi pago ISTI no valor de R\$598,96 (quinhentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) por exigência fiscais correspondente de 2,0% da quantia de R\$17.113,25 (dezessete mil, cento e treze reais e vinte e cinco centavos), conforme guia de recolhimento expedida em 26/07/2002. Foram-me apresentados pelo outorgante vendedor conhecimentos exigidos por lei, a saber: a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Previdenciários e às de Terceiros de nº. **171072014-88888092**, emitida em **12 de junho de 2014**, válida até **09 de dezembro de 2014**; a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **BD9A.B4C4.3880.AFB2**, emitida em **04 de julho de 2014**, válida até **31 de dezembro de 2014**; a Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás sob nº. **11735265**, datada de **10 de outubro de 2014**, validador nº. **5.555.596.991.556**; a Certidão da Justiça Federal - Distribuição Para Fins Gerais Cíveis e Criminais, emitida em **10 de outubro de 2014**, sob nº. **2903804**, pelo Poder Judiciário, Seção Judiciária do Estado de Goiás, Tribunal Regional Federal da Primeira Região; a Certidão Positiva de Ações Trabalhistas do 1º. Grau (reclamada) pela Justiça do Trabalho, Código de Controle nº. **wL0xgczhweraHmf**, emitida em **10 de outubro de 2014**, pelo Tribunal Regional do Trabalho - 18ª. Região; a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas nº. **64626974/2014**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST em **10 de outubro de 2014**, que comprova não haver quaisquer ações ou débitos junto ao Banco Nacional de Devedores trabalhistas em nome do outorgantes vendedor, válida por 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até **07 de abril de 2014**; e, a Certidão Negativa de Ônus Reais, Legais ou Convencionais, bem como a Certidão de Inexistência de Notificações de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, Legais ou Convencionais datada de **08 de outubro de 2014**, com Selo de Autenticidade nº. **01931407030919064001344**, as quais serão anexadas cópias ao traslado desta. Declara o outorgado comprador, que dispensa para a lavratura da presente, as certidões de feitos ajuizados seguintes: a Certidão da Justiça Estadual Cível e a Certidão da Justiça Estadual Criminal, dando plena ciência bem como assume(m), neste ato, todos os riscos pelos eventos futuros decorrentes de possíveis ações que poderiam tramitar em face do outorgante vendedor e comprometer seu patrimônio, assumindo, doravante, todas as responsabilidades civis e criminais, isentando estas notas, pela dispensa que ora realiza, por suas livre e espontânea vontade. O **COMPRADOR** na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, número V, Inciso III, do artigo Primeiro, do Decreto Lei Número 93.240, de 09 de setembro de 1.986, que regulamenta a Lei número 7.433, de 18 de dezembro de 1.985, dispensa a apresentação da certidão negativa de tributos **MUNICIPAIS** que



República Federativa do Brasil

1º Registro Civil e Tabelionato de Notas

Município e Comarca de Goiânia - Estado de Goiás

Mateus da Silva

Oficial e Tabelião

Rua 7, nº 63 - Centro - CEP 74.023-020 - Fones: (62) 3926-0300 - 3928-0300

Livro 00289-N

Protocolo 0024037

Folha 020

FOLHA DE LIVRO

incide sobre o imóvel objeto desta escritura, assumindo total responsabilidade por esta declaração. Pelo outorgante vendedor **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e, pelo outorgado comprador **JOÃO GUEDES DA SILVA**, foi me dito que autorizam o Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis 3ª. Circunscrição, município e comarca de Goiânia, Estado de Goiás, a proceder todas e quaisquer averbações que se fizerem necessárias para, posteriormente, efetuar o registro da presente escritura pública de compra e venda, consoante dispõe os artigos 167, inciso II e, artigo 213, ambos da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). O outorgante vendedor e o outorgado comprador foram cientificadas de que a presente escritura pública de compra e venda só produzirá efeitos constitutivos após o seu registro na Serventia do Registro de Imóveis desta cidade, município e comarca de Goiânia, Estado de Goiás, consoante dispõe o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro em vigor. **EMITIDA a DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias**, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil, consoante Instrução Normativa nº. 1.112 de 28/12/2010. E, por se acharem justas e contratadas, solicitaram-me que lavrassem a presente Escritura Pública de Compra e Venda que, sendo-lhes lida em voz alta e tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato, aceitaram, outorgaram, contrataram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 215, da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do que dou fé. **Emolumentos: R\$369,95; Taxa Judiciária: R\$30,70; Fundesp-PJ: R\$37,00.** Eu, _____, Bel. Tayz Brasil Veloza, Escriutária, que a digitei. Eu, _____, Mateus da Silva, Registrador e Tabelião, que conferi, subscrevo, dou fé e assino.

Goiânia-GO, 10 de outubro de 2014.

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito do Outorgante

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
Procurador Geral do Município do Outorgante

JOÃO GUEDES DA SILVA
Outorgado

Mateus da Silva
Registrador e Tabelião